

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 119/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, INSTITUI O PROGRAMA ARMAZÉM SOLIDÁRIO E SUGERE A CRIAÇÃO DE UM FUNDO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR.

RELATÓRIO

O Projeto de Indicação de nº 119/2025 de autoria da Vereadora Bruna da Silva, dispõe sobre a criação de políticas municipal de segurança alimentar e nutricional no município de Maracanaú, institui o programa armazém solidário e sugere a criação de um fundo municipal de abastecimento alimentar.

A iniciativa de estabelecer políticas municipais de segurança alimentar e nutricional demonstra o compromisso do município com a garantia do direito de todos à alimentação adequada e saudável. A implementação do Programa Armazém Solidário é uma estratégia importante para promover o acesso a alimentos de qualidade, especialmente para as famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo a rede de apoio social e contribuindo para a redução da fome e da insegurança alimentar.

Além disso, a sugestão de criar um Fundo Municipal de Abastecimento Alimentar reforça o compromisso de garantir recursos financeiros específicos para sustentar e ampliar as ações de segurança alimentar no município. Esse fundo pode viabilizar a aquisição, distribuição e armazenamento de alimentos, além de apoiar programas de incentivo à agricultura local, hortas comunitárias e outras iniciativas que promovam a autonomia e a sustentabilidade alimentar da comunidade.

Essas medidas mostram uma abordagem integrada e proativa para promover a segurança alimentar e nutricional, promovendo a inclusão social, a saúde e o bem-estar da população de Maracanaú.

DA ADMISSIBILIDADE

Esta Comissão, com fulcro no disposto na alínea a do inciso I do art. 78 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O projeto em epígrafe observou as exigências constantes dos arts. 137 e 138 da Resolução de nº 002/2017, podendo, caso haja entedimento, ser encaminhado à(s) Comissão(ões) pertinentes, retornando a esta Comissão, se houver alteração.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DOS FUNDAMENTOS

Tratando-se de proposição que visa o encaminhamento de mensagem ao Poder Executivo com indicação de projeto de lei cuja iniciativa cabe ao Exmo. Chefe do Poder Executivo Municipal, não se vislumbra impeditivos de natureza procedimental que impeçam o prosseguimento da presente proposição.

CONCLUSÃO

Diante dos elementos antes apresentados, entedemos que não se faz necessária a apresentação de substitutivo à proposição, nem tampouco emendas à mesma, e que a referida proposição, além de não conter em seu bojo nenhum óbice legal, não fere de igual modo preceito constitucional.

Parecer Favorável ao Projeto de Indicação nº 119/2025.

É o parecer,

S.M.J.

Maracanaú, em 17 de setembro de 2025.



Relator CCJ